



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

mensagem para o reitor
n.º 013/90

RESOLUÇÃO 006 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO, de 04 de junho de 1990

AUTORIZA O NÃO PROVIMENTO DE FUNÇÕES COMMISSIONADAS ESPECIFICADAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de racionalização administrativa, de conter gastos nas atividades-meio em benefício das atividades-fim e de adequação da estrutura administrativa à realidade sócio-econômico do país e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em sua reunião de 04 de junho de 1990

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Reitoria autorizada a não prover as Funções Commissionadas previstas na lei 7.909/89, a seguir especificadas:

discriminação	função	quant.
Pró-Reitor de Planejamento	FC 3	01
Assessor	FC 6	01
Diretor	FC 6	01
Diretor	FC 7	01
Vice-Diretor de Faculdade	FC 5	01
Diretor de Órgão de Apoio	FC 6	02
TOTAL	07

§ 1º - O Vice-Reitor da Universidade assume automaticamente todas as funções inerentes à Pró-Reitoria de Planejamento.

§ 2º - A autorização prevista no caput deste artigo significa que a Universidade poderá deixar de dispender Cr\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros) por mês, representando um corte de 15,2% nas despesas com funções comissionadas e uma contenção de 7,5% na folha de pessoal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação em diário oficial.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista, 04 de junho de 1990.


Prof. HAMILTON GONDIM
Reitor

publicado em
02/02/90
JGC